



**Valor Consultores Associados Ltda.**

Administradora Judicial

**Cleverson Marcel Colombo**

Sócio

✉ [contato@valorconsultores.com.br](mailto:contato@valorconsultores.com.br)

## 4º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

MARÇO DE 2020

### AUTO POSTO CHICAGO LTDA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0024050-57.2019.8.16.0017  
6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ/PR





1 Glossário .....	3
2 Considerações Iniciais.....	3
3 Informações Preliminares.....	4
3.1 Sobre a Recuperanda e razões da crise.....	4
4 Cronograma Processual.....	4
5 Atividades Realizadas pela AJ .....	5
6 Informações Operacionais .....	6
6.1 funcionários .....	6
7 Informações FINANCEIRAS .....	6





## 1 GLOSSÁRIO

<b>AGC</b>	Assembleia Geral de Credores
<b>AJ</b>	Administradora Judicial
<b>DRE</b>	Demonstração do Resultado do Exercício
<b>LRE</b>	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
<b>PL</b>	Patrimônio Líquido
<b>PRJ</b>	Plano de Recuperação Judicial
<b>Recuperanda</b>	Auto Posto Chicago
<b>RJ</b>	Recuperação Judicial
<b>RMA</b>	Relatório Mensal de Atividades

## 2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano, com à apresentação ao juiz, para juntada aos autos, de relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juiz, aos credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRE, as quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Contudo, considerando o acompanhamento mensal de suas atividades, pode-se afirmar que estão dentro dos parâmetros do que vem sendo observado pela AJ em vistorias às instalações da empresa.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de março de 2020.

Os principais documentos e informações completas e atualizadas acerca da recuperação judicial podem ser consultados no endereço eletrônico da AJ em: <http://www.valorconsultores.com.br/processo/70/auto-posto-chicago-ltda>.





### 3 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

#### 3.1 SOBRE A RECUPERANDA E RAZÕES DA CRISE

A Recuperanda foi constituída em 01/09/2006, sendo uma tradicional empresa do ramo de comércio varejista de combustíveis, óleos lubrificantes, derivados de petróleo, peças e acessórios para veículos automotores.

O Posto Chicago se consolidou durante anos no mesmo local – em frente ao Tiro de Guerra em Maringá/PR – sendo a principal referência da região, revendendo o volume expressivo aos consumidores de 4.177.442,73 litros (etanol, diesel e gasolina) no ano de 2016, representando aproximadamente 50% das vendas naquela região.

Todavia, nos últimos tempos, instaurou-se na Recuperanda um crise econômico-financeira, com um acentuado desequilíbrio financeiro, causado principalmente pela: (i) queda nas vendas de combustíveis; (ii) inadimplência de seus clientes, e (iii) aumento dos preços por sua fornecedora Ipiranga, inclusive com exigência de controle de preços, o que vem comprometendo o pagamento de seus fornecedores e contratados.

Elucida que a crise financeira que vem enfrentando se deve também ao fato de as grandes distribuidoras formarem um cartel no setor de combustíveis, prejudicando as atividades dos postos revendedores, pois, são obrigados a aderirem aos preços diferenciados impostos por estas empresas e, quando pretendem negar a cartelização mantida por eles, são penalizados com altos preços dos produtos.

Por fim, a Recuperanda aduz que após negar a cartelização formada pelas grandes distribuidoras, passou a ter que adquirir produtos com a distribuidora Ipiranga, sendo que os preços são superiores aos demais postos da região de Maringá/PR, e que a Ipiranga busca forçar o despejo do imóvel locado em que está situada.

### 4 CRONOGRAMA PROCESSUAL

SEQ.	DATA	EVENTO
1	26/09/2019	Pedido de recuperação judicial
23	08/11/2019	Deferimento do processamento
33	13/11/2019	Aceitação da nomeação de AJ
42	13/12/2019	1º RMA
45	19/12/2019	Petição da empresa Imavem Imóveis Ltda, locadora do imóvel onde está localizado o posto





47	14/01/2020	Embargos de Declaração opostos pelo Banco Bradesco S.A.
60	29/01/2020	2º RMA
67	10/02/2020	Manifestação da AJ opinando pela impossibilidade de retirada da Recuperanda da posse do imóvel em que exerce suas atividades
73	28/02/2020	Apresentação do PRJ
74	29/02/2020	3º RMA
77	03/03/2020	Petição da AJ informando a publicação do edital do art. 52, § 1º ("edital do devedor") em jornal local
79	10/03/2020	Comprovante de envio das correspondências do art. 22, I, "a" da LRE
83.2	19/03/2020	Publicação do edital do art. 52, § 1º da LRE ("edital do devedor")

#### EVENTOS FUTUROS

	Publicação do edital do art. 53, parágrafo único, da LRE ("edital do plano")
	Apresentação da relação de credores da AJ (art. 7º, § 2º, da LRE)
	Fim do prazo para apresentar objeção ao plano
	Publicação do edital art. 7º, § 2º, da LRE ("edital do AJ")
	Fim do prazo para apresentação de Impugnação de Crédito
	Publicação do edital do art. 36, da LRE ("edital da AGC")
11/05/2020	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º, da LRE - <i>stay period</i> ) – com a homologação do PRJ.

## 5 ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ

As atividades desenvolvidas pela AJ no período foram:

- Atendimento e prestação de informações a credores que demandaram a AJ via e-mail ou telefone;
- Manifestações nos autos de Recuperação Judicial;
- Envio das correspondências a que alude o art. 22, I, "a", da LRE;
- Vistoria na sede da Recuperanda localizada na Avenida Mandacarú, 935, em Maringá/PR, no dia 17/03/2020, ocasião em que AJ foi recebida pelo Sr. Luciano dos Santo Valério (gerente do posto), que prestou as informações que subsidiam este relatório.





## 6 INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

As informações operacionais da Recuperanda foram obtidas quando de vistoria realizada pela AJ em sua sede, no dia 17/03/2020, ocasião na qual pode constatar o normal funcionamento da empresa nas diversas dependências do posto (abastecimento, loja de conveniências, troca de óleo e lava à jato), com circulação de clientes e funcionários.

Durante a diligência, a AJ foi recepcionada pelo gerente do estabelecimento, Sr. Luciano dos Santos Valério, o qual informou que no mês de fevereiro/2020, o posto vendeu 213 mil litros de combustíveis, sendo que a expectativa para março/2020 é de que tenha uma saída de cerca de 200 mil litros. O preposto afirmou que ainda é mantida a parceria com motoristas de aplicativo (Uber), com a concessão de descontos nos abastecimentos feitos à vista.

Quantos aos seus fornecedores de combustíveis, o representante da Recuperanda noticiou que a aquisição é feita das empresas Vetor e GP, com as quais as compras são pagas em 07 (sete) dias da data de entrega dos produtos, e cujos pagamentos são mantidos em dia.

Por fim, questionado pela AJ quanto a regularidade dos pagamentos de aluguel para a empresa Imavem, foi relatado que a contraprestação encontra-se regular, inclusive quanto ao IPTU do imóvel.

### 6.1 FUNCIONÁRIOS

Em 17/03/2020, o representante da Recuperanda informou à AJ que no momento contam com 15 funcionários diretos, assim distribuídos: 10 frentistas, 03 caixas, 01 gerente e 01 auxiliar administrativo.

Foi noticiado que os salários e o INSS estão em dia, no entanto, não está sendo depositado o FGTS, mas que planejam o parcelamento para pagamento nos próximos meses.

## 7 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

A Recuperanda não apresentou suas informações contábeis e financeiras na data aprazada para análise pela Administradora Judicial.

